



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4577

de 17 de janeiro de 2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 2886, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2886, de 11 de outubro de 2011, que “institui Comissão de Avaliação do Patrimônio Público e atribui gratificação a seus membros”, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. É instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E INVENTÁRIO, com a atribuição de realizar a avaliação do patrimônio público e inventário.”

Art. 2º. Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2886, de 11 de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Avaliação do Patrimônio Público e Inventário, gratificação mensal conforme valor determinado na legislação vigente.”


Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2886, de 11 de outubro de 2011, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de janeiro de 2023.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo


ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração